

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4624/2019

MODALIDADE

Pregão 213/2019

FINALIDADE

Contratação de serviços para reforma de containers de
leite do Município de Ubatuba.

PROONENTES

Anulada

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/09 A 15/10 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 20/09/2019

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

mok

UBIRATÃ, 18 / setembro de 2019



000001

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

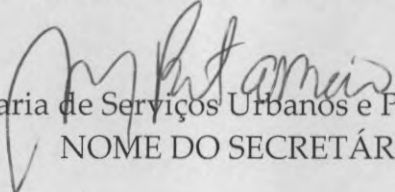
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 447/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviço de mão de obra para reforma de containers de lixo do Município de Ubiratã*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2019.


Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
NOME DO SECRETÁRIO

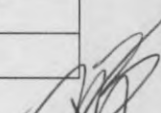
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 14/08/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 068.210.878-09

CONTADOR(A)


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

Data de recebimento: 14/08/19/2019.

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 14/08/19/2019.

Hora: ____:____

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de reforma de containers de lixo incluindo os materiais utilizados.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessário para a reforma completa, incluindo os materiais que serão utilizados, haja vista que devido ao uso constante para colocação de lixo, os containers estão bastante degradados, necessitando a troca das chapas das laterais, fundo, portas e também das rodas, pois já se encontram em sua maioria quebradas e alguns até fora de uso. Com a reforma os containers estarão novamente a disposição da população para depositar o lixo que é recolhido periodicamente pela Secretaria de Serviços Urbanos..

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
35696	1	1	Pintura completa de container de lixo com pistola de pintura e tinta esmalte sintético na cor vermelha, incluindo materiais utilizados	20	UN.	120,00	2.400,00
35697	1	2	Troca do fundo do container de lixo, medindo 1,61 metros de comprimento por 0,95 centímetro de largura com chapa de 2,82 mm incluindo materiais utilizados	20	UN.	455,00	9.100,00
35698	1	3	Troca de duas chapas laterais do container de lixo com chapa 2,82 mm, com 1,00 metro de comprimento e 0,95 cm de largura incluindo materiais utilizados.	20	UN.	80,00	1.600,00
35699	1	4	Troca de duas tampas do container de lixo medindo 1,15 metros de comprimento por 0,86 centímetros de largura e aba de 0,03 centímetros com chapa de 1,5 mm incluindo materiais utilizados.	20	UN.	476,00	9.520,00
35700	1	5	Troca de 4 Gonzos	20	UN.	35,00	700,00

		(dobradiças)de ¼ incluindo materiais utilizados			
35701	1	6	Troca de 4 rodas de borracha com rolamento 6x2 polegadas, incluindo materiais utilizados	20	UN.
					1.000,00
					20.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Na empresa contratada.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 05 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 20 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	4992	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	511	43.320,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

000002



9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

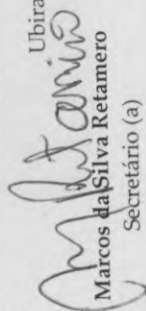
- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Luiz Carlos Pereira.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Valdemir José da Silva.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


Marcos da Silva Retamero
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2019.

Reforma de Container de Lixo

Item	Un	Qtde	Produto	Fioresi	Fideli	Ubiratã Soldas	Menor Preço	V. Total
1	Un	20	Pintura completa de container de lixo com tinta esmalte sintético na cor vermelha, incluindo materiais utilizados	120,00	150,00	130,00	120,00	2.400,00
2	Un	20	Troca do fundo do container de lixo, medindo 1,61 metros de comprimento por 0,95 centímetro de largura com chapa de 2,82 mm incluindo materiais utilizados	455,00	480,00	460,00	455,00	9.100,00
3	Un	20	Troca de duas chapas laterais do container de lixo com chapa 2,82 mm, com 1,00 metro de comprimento e 0,95 cm de largura incluindo materiais utilizados.	80,00	100,00	90,00	80,00	1.600,00
4	Un	20	Troca de duas tampas do container de lixo medindo 1,15 metros de comprimento por 0,86 centímetros de largura e aba de 0,03 centímetros com chapa de 1,5 mm incluindo materiais utilizados.	476,00	500,00	486,00	476,00	9.520,00
5	Un	20	Troca de 4 Gonzos (dobradiças), de $\frac{3}{4}$ incluindo materiais utilizados	35,00	40,00	40,00	35,00	700,00
6	Un	20	Troca de 4 rodas de borracha com rolamento 6x2, incluindo materiais utilizados	1.000,00	1.110,00	1.200,00	1.000,00	20.000,00
								43.320,00

0000004

(m)

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ – ME

000005

TORNEARIA FIORESI CNPJ: 80.521.677/0001-04

AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 323, CENTRO, UBIRATÃ-PR

CEP:85440-000

TELEFONE:(44)9 99528480

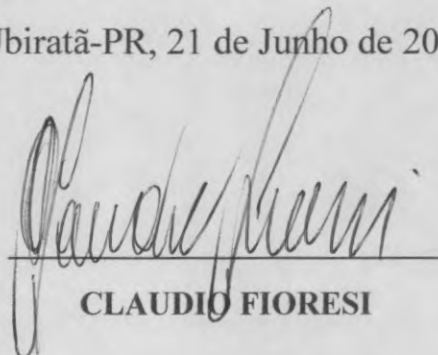
(M)

Orçamento

Reforma do container de lixo.

01	Pintura completa	120,00
02	Troca de fundo	455,00
03	Troca de duas laterais	80,00
04	Troca de duas tampas	476,00
05	Troca de 4 Gonzos (dobradiças)	35,00
06	Trocas de quatro rodas	1000,00
07	TOTAL	2.166,00

Ubiratã-PR, 21 de Junho de 2019


CLAUDIO FIORESI

Valdemir José da Silva

CPF: 057.447.659-80

Metalúrgica Fidele LTDA

Orçamento do container de lixo

Data 26/06/19

000006

(m)

Pintura completa

150,00

Troca de fundo

480,00

Troca de duas laterais

100,00

Troca de duas tampas

500,00

Troca de 4 gonzos (Dobradiças)

40,00

Troca das quatro rodas

1,110,00

Total: 2,370,00

05.735.925/0001-02

Metalúrgica Fidele Ltda.

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 195
Cep 85440-000 - Ubatã - Pr.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Ubiratã Soldas

0000007

VM

Orçamento do container de lixo

Data 28/06/19

Pintura Completa	130,00
Troca de fundo	460,00
Troco de duas laterais	90,00
Troca de duas tampas	486,00
Troca de 4 gonzos (Dobradiças)	40,00
Troca de quatro rodas	1200,00

Total:2.406,00

Ricardo Lioresi

FIORES & MACEDO LTDA-ME
CNPJ 19.595.584/0001-13

Valdemir
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	731	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/08/2019

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	3.600,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	5.773,80
Liquidado no Periodo... =	5.773,80
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.773,80
Empenhado ate o Periodo. =	5.773,80
Liquidado ate o Periodo. =	5.773,80
Pago ate o Periodo..... =	5.773,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.826,20

000008

(M)

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

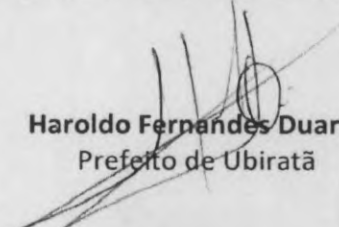
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

(M)

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de Setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 213/2019
PROCESSO N°. 4624/2019

000015

(m)

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-43.320,00 (*quarenta e três mil trezentos e vinte reais*).



000016

(m)

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	4992	339039999900	demais serviços de terceiros, pessoa jur	511	43.320,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000017

(m)

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente



000018

(m)

Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 213/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubatuba.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 213/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubatuba.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;



000019

(m)

- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;
- 11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



000020

m

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



000021

(M)

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



000022 (m)

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



000023

m

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.



14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de



Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.



000028

(m)

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Procuração;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - ANEXO IV - Modelo de Proposta
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

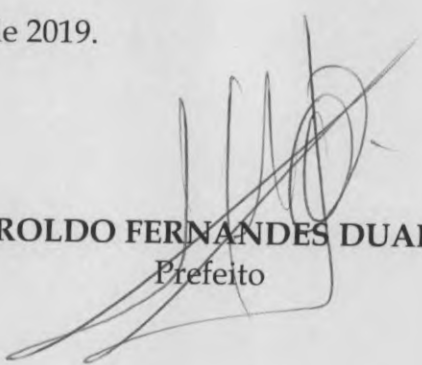


000030

(m)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubatã - Paraná, 18 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2019

PROCESSO Nº. 4624/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a reforma completa, incluindo os materiais que serão utilizados, haja vista que devido ao uso constante para colocação de lixo, os containers estão bastante degradados, necessitando a troca das chapas das laterais, fundo, portas e também das rodas, pois já se encontram em sua maioria quebradas e alguns até fora de uso. Com a reforma os containers estarão novamente a disposição da população para depositar o lixo que é recolhido periodicamente pela Secretaria de Serviços Urbanos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubatuba.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pintura completa de container de lixo com pistola de pintura e tinta esmalte sintético na cor vermelha, incluindo materiais utilizados,	20	UN.	120,00	2.400,00
1	2	Troca do fundo do container de lixo, medindo 1,61 metros de comprimento por 0,95 centímetro de largura com chapa de 2,82 mm incluindo materiais utilizados	20	UN.	455,00	9.100,00
1	3	Troca de duas chapas laterais do container de lixo com chapa 2,82 mm, com 1,00 metro de comprimento e 0,95 cm de largura incluindo materiais utilizados.	20	UN.	80,00	1.600,00
1	4	Troca de duas tampas do container de lixo medindo 1,15 metros de comprimento por 0,86 centímetros de largura e aba de 0,03 centímetros com chapa de 1,5 mm incluindo materiais utilizados.	20	UN.	476,00	9.520,00
1	5	Troca de 4 Gonzos (dobradiças),de $\frac{3}{4}$ incluindo materiais utilizados	20	UN.	35,00	700,00
1	6	Troca de 4 rodas de borracha com rolamento 6x2 polegadas, incluindo materiais utilizados	20	UN.	1.000,00	20.000,00
		Total				43.320,00



(M)

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, materiais entre outras.
- 5.3. A execução deverá ser realizada nas dependências da licitante.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	4992	339039999900	demaís serviços de terceiros, pessoa jur	511	43.320,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



000034

m

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000035

(M)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 213/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000036

(m)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000037

(M)

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000038

M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 213/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000039 

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

000040

m

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 213/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviço de mão de obra para reforma de containers de lixo do Município de Ubatuba**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	4992	339039999900	demais serviços de terceiros, pessoa jur	511	43.320,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.



000041

m

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, materiais entre outras.

6.3. 5.3. A execução deverá ser realizada nas dependências da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR



(Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.



000043

m

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



000044

M

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.



000046



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000047

M

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº



000048 (M)

12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 213/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos necessita contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. Relata que reforma completa, incluindo os materiais que serão utilizados, haja vista que devido ao uso constante para colocação de lixo, os containers estão bastante degradados, necessitando a troca das chapas das laterais, fundo, portas e também das rodas, pois já se encontram em sua maioria quebradas e alguns até fora de uso. Com a reforma os containers estarão novamente a disposição da população para depositar o lixo que é recolhido periodicamente pela Secretaria de Serviços Urbanos.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.



Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços

mm

mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

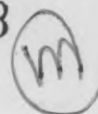
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.



O edital do Pregão 213/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege



legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão

ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.





13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização.

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

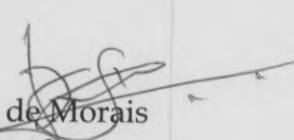
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de Setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000060

m

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das Propostas: 15 de outubro de 2019, às 14 horas.

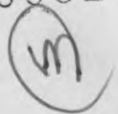
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de Setembro de 2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	213		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4624		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000115452001020353390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.320,00		
Data de Lançamento do Edital	18/09/2019	Data Registro	27/09/2019
Data da Abertura das Propostas	15/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



000062

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1178 - ANO: XIV

4Pág(s)

PORTARIA Nº 730, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Converte em pecúnia licença prêmio de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Alcina da Silva Berton, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e Apoio, Classe I, Nível 7, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 30/11/2009 a 30/11/2014; e

- Laudelina Batista Neves de Melo, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, FG 06, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 27/02/1998 a 27/02/2003.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

- I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Emerson Rogerio Teixeira, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR no dia 22/09/2019, a fim de participar 3º Torneio de Futsal Feminino.

- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO (ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E RUA SANTOS DUMONT; RUA SANTOS DUMONT E RUA DUQUE DE CAXIAS).

Data e Horário de Abertura: 23 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4617/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 14 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4619/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 10h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das Propostas: 15 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Setembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4621/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados para revisão de veículos, incluso peças e suprimentos originais das froas 206, 226, 227 e 230.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Chevrolet. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Zacarias Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44)3261-5251, e-mail tributario@grupocifra.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.191,37 (três mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068/3020

Categoria: 33903919900400/339030399900

Descrição da Despesa: serviço gerais de mecânica veicular/ outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 18 de setembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4622/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de mão de obra para construção de uma nova fossa no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Justifica - se a contratação de mão de obra para a abertura de uma nova fossa séptica no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, houve o desmoronamento de uma das fossas existentes no local, que foi construída no ano de 1986, abalando a estrutura de tijolos e abrindo um buraco de aproximadamente 3 mts de diâmetro, impossibilitando o uso da mesma e sobrecarregando a outra existente, prejudicando o atendimento do CMEI e, provocando também um risco de alguma criança/pessoa cair no buraco, essa fossa está localizada nos fundos do CMEI e não há muro/portão somente cerca viva, portanto há moradores que utilizam o espaço aberto como trajeto, as crianças soltam pipas, brincam e não sabendo do desmoronamento pode ocorrer algum acidente, as fotos anexadas ao processo comprovam a necessidade da contratação de mão de obra, mostram também que a solução imediata após o desmoronamento foi a realização da terraplanagem no local para não deixar o buraco aberto. Sendo assim, conclui - se a necessidade da contratação de mão de obra para a construção de uma nova fossa, devido que a prefeitura não dispõe dessa mão de obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000063

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053me6&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=3)

128

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=4)

307

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=5)

2196

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=6)

97

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=7)

362

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e65de043053ke6&nc=46&id_modalidade=10)

22

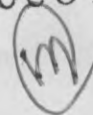
Abertura: 15/10/2019 às 14:00**▶ PROCESSO 4624/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 213/2019****Publicação:** 18/09/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO ORÇAMENTOS EDITAL AVISO

000064



🕒 Última atualização: 23/09/2019 08:10:15

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br** Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 23/09/2019 08:10:15

(http://ingadigital.cc

m

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

No 002210

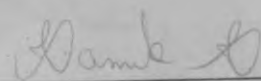
NOME DA EMPRESA: Cláudio Soares UbiratãMODALIDADE: Pregão 213/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 10 / 10 / 19HORÁRIO: 14 : 31 min

 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

No 002211

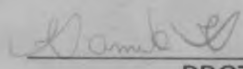
NOME DA EMPRESA: Equipamentos Industriais do AzulMODALIDADE: Pregão 213/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 15 / 10 / 19HORÁRIO: 14 : 32 min

 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

3.389.168 7

NOME

CLAUDIO FIORESI

FILIAÇÃO

JOSE FIORESI

LAURA SOARES FIORESI

DATA DE NASCIMENTO

15/10/1961

NATURALIDADE

CASCADEL/PR

CURITIBA-PARANÁ

14/02/1981

HERNANI M. P. MATTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

PODESMAR DINIEN

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO

15.10.81

INSCRIÇÃO NO CPF

431 362 909 25

CONTRIBUINTE

CLAUDIO FIORESI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

000066

(M)

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatã 15/10/19

[Handwritten signature]

Valdemir José da Silva

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FIRMA INDIVIDUAL

000067

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ****CLAUDIO FIORESI**

NOME DO TITULAR

natural de **Cascavel - Pr****Brasil****Casado**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE (PAÍS)

ESTADO CIVIL

filho de **José Fioresi e Laura Soares Fioresi**

FILIAÇÃO

nascido em **15.10.61**

portador do Documento de Identidade n.º

3.389.168-7expedido pelo **INST. IDENT.****PR**

CPF n.º

01 4.313.529.092-5

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na **Av. Ascânio Moreira de Carvalho nº 323 - Centro - Cep 87350**

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

Ubiratã - Paraná - do Comércio

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,

que **não possui**

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ENDEREÇO E NOME COMERCIAL 99**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 DA SEDE **4 1 1 0 3 1 5 2 7 8 8**

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 CLAUDIO FIORESI UBIRATÃTÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**METALÚRGICA PARANÁ**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO, CASA, ETC)

**07 AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO
N.º 323****08 CENTRO**

NOME DO BAIRRO

09 8 7 3 5 0

CEP

10 UBIRATÃ

NOME DO MUNICÍPIO

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 PR

SIGLA DA UF

**11 CAP. ANT. R\$ 50,00 END. ANT. RUA
TUPINAMBAS S/N - JURANDA-PR, NOME ANT. CLAUDIO FIORESI - JURANDA, REG. PRIMIT. Nº 4110315278 8 DE
19.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 8 0 5 2 1 6 7 7 0 0 0 1 0 4

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

(EM REAIS)

14 5.000 0,0**15 0 1 0 3 8 8**

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Fabricação de Estruturas Metálicas, Serviços de
Tornos, Soldas e Reparação de Implementos Agrí-
colas**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 08/10/19
mathews

Valdemir José da Silva

Claudio Fioresi

08 DATA

31.07.89

ASSINATURA DO TITULAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110315278-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CLAUDIO FIORESI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CASCADEL		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	ESTADO CIVIL Casado	
FILHO DE (pai) JOSE FIORESI		(mãe) LAURA SOARES FIORESI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1961	IDENTIDADE número 3.389.168-7	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 431362909-25	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO		NÚMERO 323	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO		NÚMERO 323	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5020-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1988		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.521.677/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>[Assinatura]</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 24/10/2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2003 SOB NÚMERO: 20033622701 Protocolo: 03/362270-1 Empresa: 41 1 0315278 8 CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ	
<i>[Assinatura]</i> RG 11.965.829 - SSP - SP 13.11.04		<i>[Assinatura]</i> Valdemir José da Silva MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000069

m

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103152788		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDIO FIORESI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE FIORESI	(mãe) LAURA SOARES FIORESI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1961	IDENTIDADE (número) 33891687	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 43136290925			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 323
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIORESI - UBITATÃ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 430
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4520002, 2950600, 4292801, 2511000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80521677000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) <i>CLAUDIO FIORESI UBITATÃ - ME</i>			
DATA ASSINATURA 20/06/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000279138	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:46 SOB Nº 20164091483.
PROTOCOLO: 164091483 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600912174. NIRE: 41103152788.
CLAUDIO FIORESI - UBITATÃ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, N° 430, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

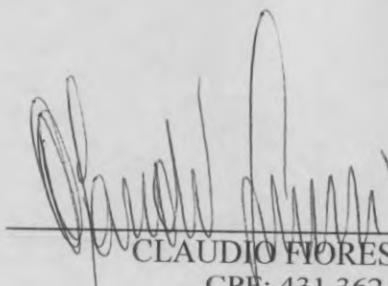
Fone: (44) 9 9952-8480

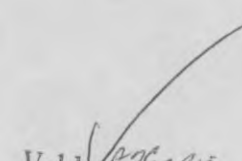
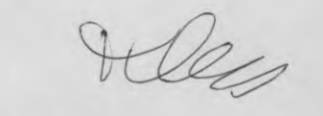
ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

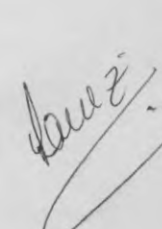
Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente CLAUDIO FIORESI UBIRATA inscrita no CNPJ nº: 80.521.677/0001-04, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 10 de Outubro 2019.



CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CPF: 431.362.909-25
RG: 3.389.168-7
Valdemir José da Silva





Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000071

(m)

Referente ao Pregão Presencial 213/2019.

A proponente Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.509.512/0001-52, com sede na Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 - Distrito Industrial IV - Céu Azul PR, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) Lidiane Aparecida Magalhães de Souza, CPF nº 319.016.928-41, declara que o (a) Senhor (a) Thales Vinicius Faccio Favoretto, portador do CPF nº 049.140.881-18 e RG nº 1514848, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Céu Azul, 15 de outubro de 2019.

Lidiane ap. m. de Souza

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

CPF nº 319.016.928-41

RG nº 42.823.412-4



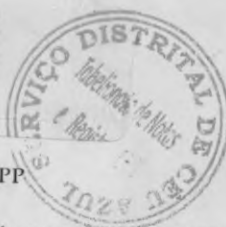
SERVENTIA DISTRITAL DE
CÉU AZUL

Cleide Mazzarollo Marques - Titular Designada
Rua Luiz Maziero, 270 - Município de Céu Azul
Comarca de Matelândia - CEP 85840-000 - PR
E-mail: cartorioceazuul@gmail.com - Fone/Fax: 45-3266-1590

Selo nº d002T.QA7T3.Arm2L, Controle: IC3hW.GpxUJ Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES
DE SOUZA (11721). **.

Dou fé. Céu Azul-PR, 15 de outubro de 2019
Em Teste da Verdade

Neiva Thomazini Zordan Escrevente



Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda. ME
09.509.512/0001-52

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP
CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000
FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem@hotmail.com

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva



Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

000072

(m)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 213/2019

A empresa Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.509.512/0001-52, com sede na Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 - Distrito Industrial IV, por intermédio de seu(sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o(a) Senhor(a) Lidianne Aparecida Magalhães de Souza e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Rosana Maria Correa Savaris, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- [] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Céu Azul, 15 de outubro de 2019.

Lidianne ap. m. de souza.

Lidianne Aparecida Magalhães de Souza
Sócia Administradora

Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda ME
09.509.512/0001-52

Rosana

Rosana Maria Correa Savaris
CRC PR-047529/O-8

Rosana Maria Correa Savaris
CRC PR 047529/O-8
CPF 984 473.609-97

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP
CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000
FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br
E-MAIL: lsmontagem_@hotmail.com

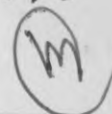
Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

000073



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA		Protocolo: PRC1900200395	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206176833	CNPJ 09.509.512/0001-52	Data de Ato Constitutivo 22/04/2008	Início de Atividade 25/04/2008
Endereço Completo Prolongamento RUA FLORIANOPOLIS, Nº 2740, DISTRITO INDUSTRIAL IV - Céu Azul/PR - CEP 85840-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS.			
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	CPF/CNPJ 319.016.928-41	Participação no capital R\$ 158.400,00	Espécie de sócio Sócio
Nome LAIANE MAGALHAES DE SOUZA	CPF/CNPJ 098.225.439-30	Participação no capital R\$ 1.600,00	Espécie de sócio Sócio
Nome SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	CPF/CNPJ 204.437.038-76	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE
Dados do Administrador			
Nome LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	CPF 319.016.928-41	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 17/04/2019	Número 20192640763	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2019, às 09:03:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGD4XSEZ.



PRC1900200395

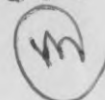
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Valdemir José da Silva



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

000074



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC1900200395

Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valdemir José da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.823.412-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2000

NOME LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA

RELACÃO GERCILIO PEDROSA MAGALHÃES

E CLARICE ANTUNES MAGALHÃES

NATURALIDADE PRESIDENTE EPITÁCIO SP DATA DE NASCIMENTO 29/NOV/1983

DOC ORIGEM PRESIDENTE EPITÁCIO SP PRESIDENTE EPITÁCIO

CC:LV.B2B /FLS.212 /N.005491

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 936-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Lidiane Ap. M. de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQW69379

SERVIÇO DISTRITAL DE CÉU AZUL

Rua Luiz Maziero, 270 Fone: (45) 3266-1590

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data.

Do que dou fé. 04 OUT. 2019

☐ Neiva Thomazini Zordan - ESCRIVENTE

☐ Meracy Ivone Gross - SUBSTITUTA

☐ Cleide Mazzarollo Marques - NOTÁRIA

000075

(M)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

319.016.928-41

NOME LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA

NASCIMENTO 29/11/1983

DOCUMENTO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQW69378

SERVIÇO DISTRITAL DE CÉU AZUL

Rua Luiz Maziero, 270 Fone: (45) 3266-1590

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data.

Do que dou fé. 04 OUT. 2019

☐ Cleide Mazzarollo Marques - NOTÁRIA

☐ Meracy Ivone Gross - SUBSTITUTA

☐ Neiva Thomazini Zordan - ESCRIVENTE

Handwritten signatures and marks.

Valdemir José da Silva

000076

(M)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 28/03/2001 em Presidente Epitácio - SP, residente e domiciliada no município de Céu Azul –PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.992.986-3/SSP/PR, expedida em 06/04/2010 e do CPF (MF) nº 098.225.479-27, representada por **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA", com sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206176833 em sessão do dia 22/04/2008 e 6ª alteração e consolidação sob o nº 20164197427 em sessão do dia 26/07/2016, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 09.509.512/0001-52, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação da sócia **LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA** passa a ser: brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 28/03/2001 em Presidente Epitácio - SP, residente e domiciliada no município de Céu Azul –PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.992.986-3/SSP/PR e do CPF (MF) nº 098.225.479-27.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, a sócia **LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA**, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as 1.600 (Um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1

Valdemir José da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1,00 (Um real) cada uma, equivalentes a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em Cascavel – PR, em 23/07/2005, estudante, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.992.998-7/SSP-PR expedida em 28/07/2017 e do CPF (MF) nº 098.225.439-30, representada por seu pai **SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/07/1974 em Anaurilândia - MS, supervisor de montagem industrial, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.639.473-0/SSP-PR expedida em 01/10/2008 e do CPF (MF) nº 204.437.038-76 e por sua mãe **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, após a presente alteração, fica assim distribuído e integralizado entre as sócias:

LAIANE MAGALHAES DE SOUZA	1.600 quotas	R\$ 1.600,00
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	158.400 quotas	R\$ 158.400,00
TOTAL	160.000 quotas	R\$ 160.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA**, que se retira da sociedade, Declara para todos os efeitos legais, que não tem mais nada a receber da empresa nem da sócia remanescente e da ingressante, dando total quitação dos seus haveres.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade altera o seu Objeto Social passando para o ramo de "FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS".

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve CONSOLIDAR o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(m)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA**

CNPJ (MF) 09.509.512/0001-52 e NIRE 41206176833 de 22/04/2008
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em Cascavel – PR, em 23/07/2005, estudante, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 12.992.998-7/SSP-PR, expedida em 28/07/2017 e do CPF (MF) nº 098.225.439-30, representada por seu pai SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/07/1974 em Anaurilândia - MS, supervisor de montagem industrial, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.639.473-0/SSP-PR, expedida em 01/10/2008 e do CPF (MF) nº 204.437.038-76 e por sua mãe LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, já qualificada.

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA", com sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206176833 em sessão do dia 22/04/2008 e 6ª alteração e consolidação sob o nº 20164197427 em sessão do dia 26/07/2016, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 09.509.512/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(m)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade tem sua sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de "FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS".

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, está assim distribuído e integralizado entre as sócias:

LAIANE MAGALHAES DE SOUZA	1.600 quotas	R\$ 1.600,00
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	158.400 quotas	R\$ 158.400,00
TOTAL	160.000 quotas	R\$ 160.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

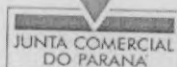
Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro: A Sócia Administradora é investida, isoladamente, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias, com as assinaturas de ambas, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, a administradora prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério das sócias, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que remanescerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento da sócia remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre as sócias proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, à sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, esta assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos à sócia retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENQUADRAMENTO DE EPP**

A sociedade Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 12 de abril de 2019.

Lidiane ap. m. de Souza
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA

Laiz Magalhães de Souza
LAÍZ MAGALHAES DE SOUZA

[Assinatura]
LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA
Representada por:
SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA

Lidiane ap. m. de Souza
LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA
Representada por:
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C00085

(m)



SERVENTIA DISTRITAL DE
CÉU AZUL

Cleide Mazzarollo Marques - Titular Designada
Rua Luís Maziero, 270 - Município de Céu Azul
Comarca de Matelândia - CEP 85840-000 - PR
E-mail: cartorioceazuul@gmail.com - Fone/Fax: 45-3266-1590

Selo nº CQzf9.P4Qwb.ZECan, Controle: xcphK.zf3VP Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE
SOUZA (11721), LAIZ MAGALHÃES DE SOUZA (21099) e SIRLEY OLIVEIRA DE
SOUZA (13468)

Dou fé, Céu Azul PR 15 de abril de 2019
Em Teste da Verdade

Nelva Thomazini Zordan-Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature: Leandro Marcos Rayssel Biscaia]
[Handwritten signature: Luiz]



Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

000086

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.509.512/0001-52, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Céu Azul, 15 de outubro de 2019.

Lidiane ap. m. de Souza

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

CPF nº 319.016.928-41

RG nº 42.823.412-4

Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda. ME.
09.509.512/0001-52

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP

CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000

FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem_@hotmail.com

Das

~~bank~~

X

Quarta-feira

Valdeir José da Silva

200

~~bank~~

Quarta-feira

Valdeir José da Silva

(3)

000087

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP
CNPJ: 09.509.512/0001-52
PREGÃO N.º 213/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de outubro de 2019.
OBJETO: Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubiratã.



Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000088A

Pregão Presencial 213/2019

(M)

NOME DA LICITANTE: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP

Nº DO CNPJ: 09.509.512/0001-52 IE: 90464817-52

Endereço: Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 - Distrito Industrial IV

Céu Azul- PR Nº do Telefone: 45 3266-1266

Endereço de e-mail: adm.ls.ceuazul@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 213/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

O prazo de execução é de 20(vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Garantia conforme edital

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

CPF: 319.016.928-41

RG: 42.823.412-4

Rua Belo Horizonte, 1432, Bairro São Lucas - Céu Azul - PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor:

Sirley Oliveira de Souza

CPF: 204.437.038-76

RG: 12.639.473-0

Rua Belo Horizonte, 1432, Bairro São Lucas - Céu Azul - PR

Telefone: 45 99912-4144

E mail: lsmontagem_@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil Agência: 1770-1 CC: 10215-6

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP

CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000

FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem_@hotmail.com

Renan Felipe S. Lima

Valdemir José da Silva

Lidiane G. M. Souza
Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda. ME

09.509.512/0001-52



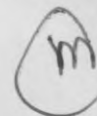
Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

000088 B



Objeto: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubitatã.

DETALHAMENTO DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pintura completa de container de lixo com pistola de pintura e tinta esmalte sintético na cor vermelha, incluindo materiais utilizados,	20	UN.	109,70(Cento e nove reais e setenta centavos)	2.193,90(Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)
1	2	Troca do fundo do container de lixo, medindo 1,61 metros de comprimento por 0,95 centímetro de largura com chapa de 2,82 mm incluindo materiais utilizados	20	UN.	415,90(Quatro centos e quinze reais e noventa centavos)	8.318,60(Oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)
1	3	Troca de duas chapas laterais do container de lixo com chapa 2,82 mm, com 1,00 metro de comprimento e 0,95 cm de largura incluindo materiais utilizados.	20	UN.	73,10(Setenta e três reais e dez centavos)	1462,60(Um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
1	4	Troca de duas tampas do container de lixo medindo 1,15 metros de comprimento por 0,86 centímetros de largura e aba de 0,03 centímetros com chapa de 1,5 mm incluindo materiais utilizados.	20	UN.	435,10(Quatro centos e trinta e cinco reais e dez centavos)	8.702,50(Oito mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
1	5	Troca de 4 Gonzos (dobradiças),de ¾ incluindo materiais utilizados	20	UN.	32,00(Trinta e dois reais)	639,90(Seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
1	6	Troca de 4 rodas de borracha com rolamento 6x2 polegadas, incluindo materiais utilizados	20	UN.	914,10(Novecentos e quatorze reais e dez centavos)	18.282,50(Dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Total			R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)			

Céu Azul 15 de outubro de 2019.

Lidiane ap. m. de Souza.

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

CPF nº 319.016.928-41

RG nº 42.823.412-4

Equamentos Industriais Céu Azul Ltda
09.509.512/0001-52

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP

CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000

PHONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem@hotmail.com

Valdemir José da Silva

Valdemir José da Silva

Paula

X

Paula

M

Valdemir José da Silva

Paula

X

Paula

M

M

000039

ENVVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ

CNPJ: 80.521.677/0001-04

PREGÃO Nº 213/2019

ABERTURA DO ENVVELOPE: 14 horas do dia 15 de outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços para reforma de containers de lixo do Município de Ubiratã.

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, N° 430, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9952-8480

000090

ANEXO IV

PROPOSTA

CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, n° 430 – centro, CEP 85440-000, Ubiratã/Pr.

(44) 9 99528480

Endereço de e-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial n° 213/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 43.320,00 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte reais).

O prazo de fornecimento é de (conforme edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor CLAUDIO FIORESI, CPF: 431.362.909-25 RG: 3.389.168-7, Endereço Av. Ascânio Moreira de Carvalho n°430, Ubiratã/Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor CLAUDIO FIORESI, CPF: 431.362.909-25 RG: 3.389.168-7, Endereço Av. Ascânio Moreira de Carvalho n°430, Ubiratã/Pr. Fone (44) 9 99528480. E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil, Agência 0747, conta 10928-2, Claudio Fioresi CNPJ: 80.521.677/0001-04.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pintura completa de container de lixo com pistola de pintura e tinta esmalte sintético na cor vermelha, incluindo materiais utilizados,	20	UN.	120,00	2.400,00
1	2	Troca do fundo do container	20	UN.	455,00	9.100,00

Valdemir José da Silva

Renan Felipe S. Lima

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

000091

CNPJ: 80.521.677/0001-04

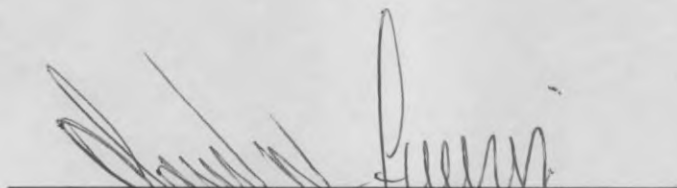
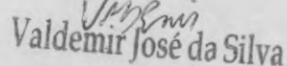
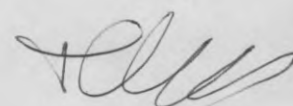
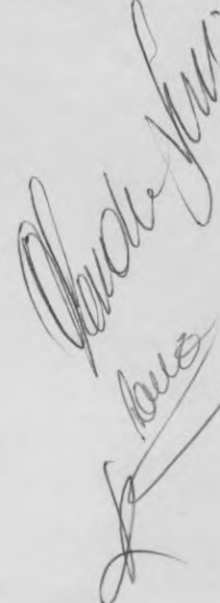
Av. Ascânio Moreira de Carvalho, N° 430, centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9952-8480



		de lixo, medindo 1,61 metros de comprimento por 0,95 centímetro de largura com chapa de 2,82 mm incluindo materiais utilizados				
1	3	Troca de duas chapas laterais do container de lixo com chapa 2,82 mm, com 1,00 metro de comprimento e 0,95 cm de largura incluindo materiais utilizados.	20	UN.	80,00	1.600,00
1	4	Troca de duas tampas do container de lixo medindo 1,15 metros de comprimento por 0,86 centímetros de largura e aba de 0,03 centímetros com chapa de 1,5 mm incluindo materiais utilizados.	20	UN.	476,00	9.520,00
1	5	Troca de 4 Gonzos (dobradiças),de $\frac{3}{4}$ incluindo materiais utilizados	20	UN.	35,00	700,00
1	6	Troca de 4 rodas de borracha com rolamento 6x2 polegadas, incluindo materiais utilizados	20	UN.	1.000,00	20.000,00
TOTAL:					R\$: 43.320,00	

Ubitatã, 10 de Outubro 2019.


CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CPF: 431.362.909-25
RG: 3.389.168-7
Valdemir José da Silva

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, N° 430, centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9952-8480

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 213/2019

A empresa CLAUDIO FIORESI UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04 com sede a Av. Ascanio Moreira de Carvalho, nº 430, centro – Ubitatã/PR. Por intermédio de seu representante Legal/ Proprietário, o Senhor Claudio Fioresi e de sua contadora Yolanda Hanae Hayashi, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme art.3, inciso I da lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art.3, inciso II da lei Complementar nº 123/06;

DECLARA ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes no art. 3. §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã, 10 de Outubro 2019.

CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CPF: 431.362.909-25
RG: 3.389.168-7

YOLANDA HANAÉ HAYASHI
CRC/PR 029382/0-6
Valdemir José da Silva



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000093



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4624/2019

Às 14 horas do dia 15 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Valdemir Jose da Silva e Luiz Carlos Pereira lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 213/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CONTAINERS DE LIXO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
Equipamentos Industriais Ceu Azul Ltda EPP	09.509.512/0001-52
Claudio Fioresi Ubirata	80.521.677/0001-04

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de ME/EPP.

No momento de se iniciar os lances, os representantes alegaram que se tornaria inviável ofertar lances por item uma vez que não seria possível uma empresa executar serviços de pintura e outra de troca de fundo, etc. O Pregoeiro verificou, então, que o julgamento da licitação deveria ter sido realizado na forma global ou por contêiner, e não por tipo de serviço. Ainda, como a justificativa para a abertura da licitação constava que a reforma do contêiner seria realizada por completo, seria impossível uma



000094

(M)

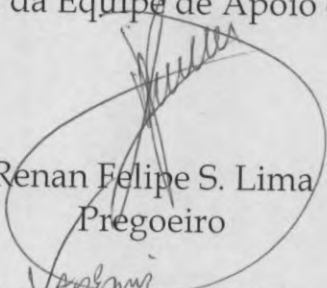
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

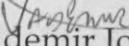
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

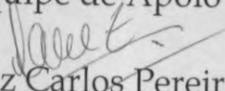
contratação segura para o objeto. O Pregoeiro então informou que a sessão seria encerrada e os autos encaminhados à autoridade superior para anulação do procedimento, e que o novo procedimento a ser aberto definiria com precisão a forma de julgamento.

Após a comunicação, o Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas foram devolvidos aos representantes devidamente lacrados.

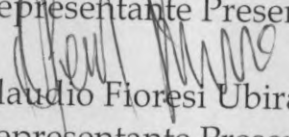
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Valdemir Jose da Silva
Equipe de Apoio


Luiz Carlos Pereira
Equipe de Apoio

Equipamentos Industriais Ceu Azul Ltda EPP
Representante Presente


Claudio Fiorese Ubirata
Representante Presente



000095

TERMO DE ANULAÇÃO

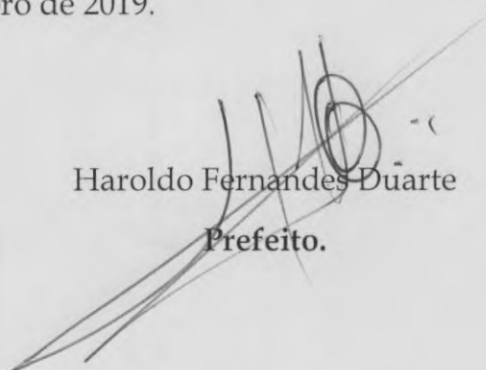
(M)

PROCESSO N° 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: **contratação de serviços para reforma de containers de lixo do município de Ubiratã**, com sessão realizada no dia 15 de Outubro de 2019, foi anulada visto que o julgamento deveria ter sido realizado de forma global ou por contêiner, e não por item.

Ubiratã 15 de Outubro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV

3Pág(s)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Motivo: Questionamento sobre o descritivo do produto.

Recebimento e abertura das Propostas: 01 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4629/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a retificação e prorrogação do edital do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES ORIGINADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova data Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 16 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4675/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Maior Lance - Por Item, visando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 16 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de novembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 16 de setembro de 2019.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4624/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: contratação de serviços para reforma de containers de lixo do município de Ubatuba, com sessão realizada no dia 15 de Outubro de 2019, foi anulada visto que o julgamento deveria ter sido realizado de forma global ou por contêiner, e não por item.

Ubatuba 15 de Outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 96/2019, referente ao Processo Licitatório 4669/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 09 de outubro de 2019. Onde se lê:

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

Lê-se:

Carla Baena Aguiar Melo

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 15 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador Lukas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

3.1.1. Nº CNPJ: 15.053.470/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-6.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de outubro de 2019

Ubatuba - Paraná, 14 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador Lukas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Robson Juliano de Assis

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Jackson Barzotto de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.471/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso, 1125, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99981-4188.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 4281

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4617/2019

Pregão Nº 209/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

VALOR GLOBAL

Nº CNPJ